



PROCESSO	7ª REUNIÃO ORDINÁRIA COA – CAU/PR
INTERESSADO	COA – CAU/PR
ASSUNTO	<b>Processo de avaliação Judicial Casa Mario de Mari</b>

## DELIBERAÇÃO n.º 19/2021 COA–CAU/PR

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO (COA-CAU/PR), reunida ordinariamente por meio de videoconferência, através da Plataforma *Teams*, face a Pandemia Covid-19, no dia 26 de julho de 2021, no uso das competências que lhe conferem o Art. 102 do Regimento Interno do CAU/PR, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando recente visita de oficial de justiça, que trouxe a conhecimento que o imóvel, Casa Mário de Mari, é objeto arrolado em Processo Judicial por partilha de bens, devido ao falecimento do proprietário;

Considerando que o referido imóvel se encontra locado e, atualmente abriga a Sede do CAU/PR, em Curitiba. E, por tal, temia-se risco de eventual ordem de despejo ao Conselho;

Considerando protocolo cadastrado sob o nº 1331627/2021, face demanda da Comissão Temporária das Sedes (CTS- CAU/PR);

Considerando o atendimento à solicitação da COA, através da Orientação Jurídica 04/2021 do CAU/PR;

Considerando que a respectiva orientação concluiu que o CAU/PR não corre risco inerente à ordem de desocupação/ despejo; pois, “...a penhora do imóvel locado, por si só, em nada altera sua esfera jurídica”;

Considerando Laudo de Avaliação 417.21, que informa que o valor atribuído ao imóvel é insuficiente para garantir a execução;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/PR, para verificação e encaminhamentos, conforme Art. 122 do Regimento Interno do CAU/PR; e

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, ficando atestadas a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

### DELIBEROU:

1. Pelo encaminhamento da presente súmula com cópia da Orientação Jurídica 04/2021 anexa, ao gerente geral, presidente e CTS (demandante originária); para conhecimento e; demais encaminhamentos que se fizerem necessários.

Curitiba (PR), 26 de julho de 2021.

**WALTER GUSTAVO LINZMEYER**  
Coordenador COA-CAU/PR

**LÍGIA MARA DE CASTRO FERREIRA**  
Assistente da COA-CAU/PR



7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COA-CAU/PR 2021  
Videoconferência

**Folha de Votação**

Função	Conselheiros	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Walter Gustavo Linzmeyer	X			
Coord. Adjunta	Vandinês Gremaschi Canassa	X			
Membro	Rafaela Weigert				X

Histórico da votação: **7ª REUNIÃO ORDINÁRIA COA-CAU/PR**

Data: **26/07/2021**

Matéria em votação: **Processo de avaliação Judicial Casa Mario de Mari**

Resultado da votação: **Sim (2), Não (0), Abstencões (0), Ausências (1) do Total de 3 (três) Conselheiros.**

Ocorrências: **Nenhuma.**

Assistentes Técnicas: **Ligia Mara de Castro Ferreira** | Condução dos Trabalhos (Coord): **Walter Gustavo Linzmeyer**